

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 219/15, de 27/03/2015.

Cancela indicação de empreendimento, financiado com recursos da Cobrança Mineira PCJ, exercícios 2010 e 2011, denominado “PLANO DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA-MG” e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 15ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento “PLANO DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA-MG – 2ª ETAPA”, cujo tomador é a Entidade Equiparada à Agência da Bacia PJ, foi indicado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 125/11, de 23/09/2011, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do estado de Minas Gerais - Cobrança Mineira PCJ, no montante de R\$ 100.000,00;

Considerando as tratativas com a Prefeitura Municipal de Camanducaia, que resultaram na autorização da transferência da execução do empreendimento em questão, pela Fundação Agência das Bacias PCJ, com recursos financeiros do Plano de Aplicação Plurianual – PAP PCJ 2013/2016, previstos no grupo XI – Parcerias, ação nº 3 – Ações de mobilização, assistência, estudos, projetos, serviços e obras para a porção mineira das Bacias PCJ;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 60ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), realizada em 06 de março de 2015, em Bragança Paulista/SP;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança Estadual Mineira – Cobrança Mineira PCJ, do empreendimento constante da tabela abaixo, na qual consta: o Tomador; nome do empreendimento; valor máximo (R\$); enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Tomador	Empreendimento	Valor máximo (R\$)	PDC
Entidade Equiparada à Agência da Bacia PJ	Plano Diretor de Macrodrenagem do município de Camanducaia – Etapa 2	100.000,00	7

Art. 2º - Os recursos financeiros disponíveis resultantes deste cancelamento serão contabilizados para indicações futuras, de acordo com as orientações dos Comitês PCJ;

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

Jefferson Benedito Rennó
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Gabriel Ferrato dos Santos
Presidente
CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Leonildo Ednilson Urbano
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 02/04/2015.